

# REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE MARABÁ.

## ESCOPO ORIENTADOR

O Plano Diretor Participativo de Marabá, promulgado pela Lei Municipal nº 17.213 de 09 de outubro de 2006, entrou em vigência em **01 de janeiro de 2007 em Atendimento à:**

- Constituição Federal - 1988,
- Lei Federal nº 10.257 de 2001 (Estatuto da Cidade),
- Lei Orgânica do Município de Marabá.

Conforme o artigo 38 da Lei Orgânica do Município, o Plano Diretor, é um Instrumento de planejamento de caráter global, e, a elaboração e execução dos demais planos municipais deverão obedecer às diretrizes do Plano Diretor.



- Assim, o Plano Diretor é um instrumento técnico e político importante, uma vez que indica as políticas, princípios e as diretrizes constituindo-se de “um plano geral e global que tem, portanto, por função, sintetizar o desenvolvimento físico, econômico e social do território municipal, visando o bem-estar da comunidade”. (SILVA, 2006).
- Plano Diretor Participativo de Marabá iniciou a revisão ao aderir ao Programa Estadual de Ordenamento Territorial Urbano (PROTURB) da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas -SEDOP, e em prosseguimento estimulando a participação popular na 4ª Conferência Municipal das Cidades em Maio de 2016.



# POR QUE TEMOS QUE REVISAR O PLANO DIRETOR DE MARABÁ?

- Conforme Estatuto das Cidades deve ser revisado pelo menos a cada 10 (dez) anos.
- Para avaliar o efetivamente realizado a partir de 2006, e, identificar a nova configuração urbana, e os novos problemas decorridos deste processo, bem como propor soluções.
- É um importante oportunidade para a comunidade, refletir, discutir e definir o que deve ser feito para que todos possam viver numa cidade melhor, mais justa, mais bonita e mais saudável.



# PREMISSAS

A revisão do Plano Diretor deve fazer uma análise técnica considerando a caracterização do desenvolvimento do município a abordar:

- A sua inserção regional;
- Interrelação com os municípios vizinhos;
- Estudos mais detalhados com respeito a demarcação de Zonas Especiais de Interesse Social, dada a quantidade de assentamentos subnormais existentes em Marabá;
- Zonas Especiais de Interesse Ambiental e Áreas de Preservação Permanente APP's urbanas considerando as peculiaridades ambientais.



- A análise dos fatores que incidem no PDP possui elevado grau de complexidade uma vez que a cidade dispõe, devido à
- Plano diretor aeroportuário,
- Áreas de influência dos rios,
- Áreas de domínio das rodovias Estaduais e Federais,
- Áreas de domínio da estrada de ferro,
- Eixos das linhas de transmissão de energia elétrica.



# VISÃO ESTRATÉGICA

Para obtermos sucesso com o Plano Diretor, precisaremos ler o passado, olhar para o futuro e definir estratégias e as respectivas ações de implementação.

O plano deve contemplar:

- O estado atual do território;
- Uma visão para o Município;
- Os princípios que se baseou;
- Os objetivos estratégicos;
- Diretrizes e instrumentos.

Para se delinear os objetivos estratégicos devemos avaliar:

- Onde estamos;
- Onde podemos chegar;
- E onde estaremos dentro de 5/10 anos.



## GESTÃO

Sob a Coordenação da Secretaria Municipal de planejamento ( Art. 148, I) e do Conselho Gestor do Plano Diretor (Art. 150, I)

A parceria e o trabalho em rede deve ser incentivado, sobre tudo no esboço das políticas e na formulação dos programas.





# ETAPAS

Os eventos para revisão do Plano Diretor, dividem-se em interno e externo.

- Eventos Internos:

- a) Reunião técnica de capacitação;
- b) Reuniões técnicas preparatórias;
- c) Oficinas Técnicas;
- d) Reuniões Técnicas de Consolidação.

- Eventos Externos:

- a) Escutas comunitárias (Universidades e Conselhos – Encontros de Conselhos, Universidades, empresarial; Sociedade civil Organizada– Movimentos Sociais, ONG’s,; Entidades de Classe – CAU, CREA, OAB, CRECI;
- b) Fóruns de oficinas comunitárias – 5 Distritos da Zona Urbana;
- c) Audiências públicas.



# PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES

O Processo de Elaboração da Revisão do Plano Diretor de Marabá será realizado no prazo máximo de 180 dias a contar de 01/01/2017, e se dará em quatro fases:

1. **Mobilização;** 01/01/2017 à 20/03/2017 – 79 dias
2. **Análise temática integrada;** 15/02/2017 à 18/05/2017 – 92 dias – acumulados – 138 dias;
3. **Diretrizes e proposições;** 19/05/2017 à 09/06/2017 – 22 dias – acumulados – 160 dias;
4. **Plano de ação e investimento e institucionalização do Plano Diretor.** 09/06/2017 – 29/06/2017 – 20 dias – acumulados – 180 dias.



O município deverá analisado em sete temas:

1. Ordenamento territorial e gestão urbana;
2. Habitação e regularização fundiária;
3. Equipamentos e gestão de áreas públicas;
4. Transporte e sistema viário;
5. Serviços públicos, saneamento e meio ambiente;
6. Políticas públicas e comunitárias (educação, saúde, assistência social, cultura, patrimônio cultural, esporte e lazer).
7. Desenvolvimento econômico (atividades industriais, comércio e serviço; turismo; atividades agrícolas, pecuária, extrativista e pesqueira).



# **ESTRUTURA DA LEI E METODOLOGIA DE ANÁLISE**

- **Título I – DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS E DOS OBJETIVOS GERAIS**
  - **Título II – DA ESTRUTURAÇÃO ESPACIAL**
  - **Título III – DOS OBJETIVOS E DAS DIRETRIZES DAS POLÍTICAS SETORIAIS**
  - **Título IV – PARÂMETROS PARA O USO, A OCUPAÇÃO E O PARCELAMENTO DO SOLO**
  - **Título V - DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**
  - **Título VI – DA GESTÃO DO PLANO DIRETOR**
  - **Título VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**
- 